



IGUATU
PREFEITURA

Termo de Contrato nº 2024.12.02.07-PMI/SMS

Termo de contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, através da **Secretaria de Saúde**, e a empresa: **Campo Atacado e Varejo Esportivo – LTDA**, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, órgão integrante da administração direta, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representada pela senhora **Margarida Marleuda Gonçalves**, inscrita no CPF nº 265.154.153-20, daqui por diante denominada de “**Contratante**” e, do outro lado, a empresa: Campo Atacado e Varejo Esportivo – LTDA, com sede na Rua Esbaldino Sturdat, nº 197, Bairro: Arroio Feliz, Feliz, Rio Grande do Sul, CEP: 95770-000, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42, através de seu representante legal, o senhor **José Ricardo Stroeher**, Proprietário, inscrito CPF nº 003.265.490-13, daqui por diante denominada de “**Contratada**”, em observância às disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 2024.10.01.01-PMI/SMS** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de materiais diversos para tratamento de fonoaudiologia e equipamentos de fisioterapia destinados a atender as demandas do E-MULTI e do Centro de Reabilitação Física de Iguatu, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-Ce, nas condições estabelecidas no termo de referência.

2.2. Objeto da Contratação:

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Kit Caneleiras Com Peso 1kg, 2kg, 3kg, 4kg e 5kg, feitas em Nylon reforçado dando mais conforto ao tornozelo, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em velcro.	KIT	NEDELL		5	5	R\$ 318,19	R\$ 1.590,95
2	BOLAS SUÍÇAS - Material: polipropileno Sistema: Ante	UND	NEDELL	5	1	6	R\$ 90,42	R\$ 542,52

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



Wail



IGUATU
PREFEITURA

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	estouro; Suporta: Até 150kg Possui gomos que fornecem uma tração excelente. Bola 65cm com Bomba de ar.							
3	KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND COM 5 NÍVEIS.	KIT	CONVOY		5	5	R\$ 41,09	R\$ 205,45
4	KIT DE TATAMES contendo 4 tapetes EVA Com Borda 50cm X 50cm X 2cm. Dimensões: 9 x 52 x 52 cm; 900 g	KIT	NEDELL		1	1	R\$ 95,32	R\$ 95,32
5	KIT DE FAIXAS ELASTICAS MINI BAND COM 3 NÍVEIS	KIT	NEDELL		5	5	R\$ 58,59	R\$ 292,95
6	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL BALANCE ALMOFADA - Diâmetro: 33cm - Produto vinílico, atóxico e inflável. Com bomba de enchimento.	UND	NEDELL	3	3	6	R\$ 102,07	R\$ 612,42
7	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES - Tamanho: 45 x 15 cm.	UND	NEDELL		2	2	R\$ 125,08	R\$ 250,16
8	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS – Embalagem contendo 2 unidades.	KIT	NEDELL		3	3	R\$ 35,78	R\$ 107,34
9	KIT 3X EXERCITADOR E FORTALECEDOR DE DEDOS SIMPLES - Elástico de Resistência, Leve, Médio, Pesado, Material Macio e Durável, Exercícios; Material: Silicone.	KIT	NEDELL		3	3	R\$ 47,91	R\$ 143,73
10	HALF CONE DE MARCAÇÃO DE PLÁSTICO - KIT COM 12.	KIT	NEDELL		3	3	R\$ 45,05	R\$ 135,15
11	KIT BOLAS DE APERTO GRIP BALL, CAIXA COM 3 UNIDADES: LEVE, MEDIO, FORTE. 5 CM, MULTICOLORIDO.	KIT	NEDELL		3	3	R\$ 65,43	R\$ 196,29
12	DISCO PROPRIOCEPTIVO	UND	NEDELL		2	2	R\$ 68,64	R\$ 137,28
13	KIT FUNCIONAL: Escada de Agilidade + Cone C/Barreiras + Roda + Cronometro + Apito + 8 Argolas.	KIT	NEDELL		2	2	R\$ 267,76	R\$ 535,52
14	BOLA PILATES PEQUENA 25 CM.	UND	WESTERN		5	5	R\$ 31,17	R\$ 155,85
15	HALTERES EMBORRACHADOS – PESOS 0,5 KG	PAR	NEDELL		2	2	R\$ 35,25	R\$ 70,50
16	HALTERES EMBORRACHADOS – PESOS 1 KG	PAR	NEDELL		2	2	R\$ 38,67	R\$ 77,34
17	HALTERES EMBORRACHADOS – PESOS 2 KG	PAR	NEDELL		2	2	R\$ 61,26	R\$ 122,52

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	Jogo de Bastões Coloridos com Suporte - 5 Unidades.	KIT	ZINE		2	2	R\$ 656,08	R\$ 1.312,16
19	ROLOS DE POSICIONAMENTO - kit com 03 Rolos De Rastreamento Bebê Fisioterapia Motricidade Espuma.	KIT	TOKS	3		3	R\$ 362,38	R\$ 1.087,14
20	CUNHA - Cunha de Posicionamento Encosto Fisioterapia 50x50x20.	UND	NEDELL	3		3	R\$ 151,09	R\$ 453,27
21	COLCHONETE - Material: Sintético; Dobrável; Comprimento: 104 cm x Largura: 49 cm x Espessura: 3 cm.	UND	NEDELL	10		10	R\$ 94,60	R\$ 946,00
22	TATAME PARA SALA sendo 10 peças, Cor azul marinho, Medida: 1m x 1m, Espessura: 30mm.	KIT	NEDELL	3		3	R\$ 1.036,32	R\$ 3.108,96
								R\$ 12.178,82

LOTE 04

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MULTICARTAS/ FONEMAS E IMAGEM - Material é composto por 26 cartas com todos os fonemas da nossa língua + uma carta instrucional + duas cartas de feedback. Cada carta contém o apoio visual do gesto a ser executado e no verso tem a letra e descrição do mesmo. As cartas são confeccionadas em PVC rígido (o que garante maior durabilidade), com tamanho 10 cm x 14 cm.	KIT	MULTI GESTOS	4		4	R\$ 208,66	R\$ 834,64
2	JOGO SPEED CUPS - Ideal para crianças a partir de 5 anos. Jogo estratégico para 2 a 4 jogadores. Inclui 24 cartas, 20 copos e uma sineta.	KIT	PAKITOYS	3		3	R\$ 70,99	R\$ 212,97
3	JOGO LINCE - Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Composição: papel cartão.	KIT	GROW	4		4	R\$ 62,30	R\$ 249,20

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	COLEÇÃO PERGUNTANDO ONDE - Recurso terapêutico que contém 32 cartas.	UND	DIBRINCAR	3		3	R\$ 36,60	R\$ 109,80
5	CARTAS EDUCATIVAS - TREM DOS ANIMAIS. Recurso lúdico de pareamento contem 32 cartas.	UND	DIBRINCAR	4		4	R\$ 35,63	R\$ 142,52
6	JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA Trio lógico- Sequencia ilustrada de 03 cenas.	KIT	EF	4		4	R\$ 43,99	R\$ 175,96
7	Kit com 04 unidades - DEDOCHE OU FANTOCHE. Tamanho único. Tema: Animal. Dimensões do item: 30 x 50 x 50 milímetros. Brinquedo emborrachado - temática animais ou personagens de histórias infantis.	KIT	BEE TOYS	4		4	R\$ 28,66	R\$ 114,64
8	JOGO DO MICO	UND	PEF	4		4	R\$ 25,60	R\$ 102,40
9	JOGO DA MEMÓRIA - Tema: animais.	UND	PEF	5		5	R\$ 28,86	R\$ 144,30
10	DOMINÓ DE FIGURA - Tema: alimento.	UND	CARLU	3		3	R\$ 28,39	R\$ 85,17
11	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - JOGO DE PAPELÃO. Idade mínima segundo o fabricante (MESES): 18.0 MESES. Número de peças: 4. Dimensões do produto: 11,5C x 23L centímetros.	UND	PEF	4		4	R\$ 46,28	R\$ 185,12
12	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA - Kit Brinquedo Educativo Pedagógico Em Madeira Aramado G + Prancha + Xilofone + Cubo De Encaixe (Kit Aramado G A).	KIT	TRALALA	4		4	R\$ 128,45	R\$ 513,80
13	JOGO QUEBRA CABEÇA DA CABEÇA AO PÉ - Número de peças: 15. Tema: Cotidiano. Material: Papelão.	UND	TROYSER	3		3	R\$ 53,56	R\$ 160,68
14	SR. CABEÇA DE BATATA - Contém 12 Acessórios.	UND	HASBRO	3		3	R\$ 78,63	R\$ 235,89
15	JOGO BRINCAR DE FALAR - BRINQUEDO EDUCATIVO EM MADEIRA. CONTÉM UMA CAIXA COM DOIS FUROS E 42 PEÇAS.	UND	MATERIAIS P/BRINCAR	3		3	R\$ 72,67	R\$ 218,01
16	JOGO MAGNÉTICO - MINHA ROTINA GRAVURAS DE ROTINA E PLACA COM IMÃ	UND	NIG - 466	3		3	R\$ 95,89	R\$ 287,67
17	JOGO TAPA CERTO - Contém pares de cartinhas com ilustrações	KIT	NIG - 515	3		3	R\$ 45,37	R\$ 136,11

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	com 4 raquetes plásticas coloridas.							
18	JOGO DOS OPOSTOS - Cartas de pareamento confeccionada de papelão.	UND	NIG - 417	3		3	R\$ 41,67	R\$ 125,01
19	JOGO DO TATO - Confeccionado em Madeira.	UND	NIG - 459	3		3	R\$ 49,30	R\$ 147,90
20	KITS FRUTAS COM VELCRO - Frutas variadas de plástico com VELCRO ao meio.	KIT	IMPORT	3		3	R\$ 111,33	R\$ 333,99
21	CUBO DE ATIVIDADES AVD'S - Brinquedo Cubo De Atividades 01 Cubo 06 Atividades. Cubo de tecido colorido com 6 atividades medindo 16x16x16cm.	UND	TOKS	5		5	R\$ 128,28	R\$ 641,40
22	JOGO QUEBRA GELO OU PINGUIM - Faixa etária (descrição): Criança. Número de jogadores: 2. Número de itens: 1. Tamanho: 16,5 x 16,5 x 6 cm.	UND	ART	3		3	R\$ 43,73	R\$ 131,19
23	JOGO PULA PIRATA - Material: Plástico. Tema: Jogos. Gênero: Entretenimento. Número de jogadores: 2 ou mais.	UND	ART	3		3	R\$ 85,45	R\$ 256,35
24	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO COM 4 JOGOS - Kit Brinquedo Pedagógico Em Madeira Prancha Seleção + Relógio De Encaixe + Aramado M + Cubo De Encaixe.	KIT	TRALALA	3		3	R\$ 124,49	R\$ 373,47
25	ALFABETO MÓVEL - Número de peças: 26. Material: Madeira. Componentes incluídos: TABULEIRO E LETRA.	UND	IMPORT	3		3	R\$ 42,30	R\$ 126,90
26	JOGO CADÊ A MAMÃE? - Jogo em MDF, 20 peças.	UND	BC - 9282	3		3	R\$ 32,93	R\$ 98,79
27	PEÇAS DE ENCAIXE - Semelhante ao lego. Peças plásticas para encaixe de tamanhos variados.	KIT	LUCTOYS	3		3	R\$ 42,14	R\$ 126,42
28	KIT COM 10 LIVROS DE CONTOS INFANTIS CLÁSSICOS	KIT	TODO LIVRO	1		1	R\$ 59,03	R\$ 59,03
29	JOGO APRENDENDO A SOLETRAR - Tamanho: 1 a 4 Jogadores. Material: Cartolina. Tema: Alfabeto e linguagem. São 28 fichas e uma roleta.	UND	PEF	3		3	R\$ 54,43	R\$ 163,29
30	MINIATURAS DE CARRINHOS, 10 PEÇAS.	UND	IMPORT	1		1	R\$ 70,66	R\$ 70,66

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



Handwritten signature



IGUATU
PREFEITURA

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
31	PISTAS DE PLÁSTICO para miniaturas de carrinhos.	UND	DIVPLAST	2		2	R\$ 142,56	R\$ 285,12
32	PANELAS DE BRINQUEDOS EM MINIATURAS DE PLÁSTICO	KIT	IMPORT	5		5	R\$ 33,63	R\$ 168,15
33	CAMAS DE BRINQUEDO EM MINIATURAS DE PLÁSTICO	UND	SAMBA	5		5	R\$ 74,78	R\$ 373,90
34	KIT BRINQUEDO PRATOS + TALHERES + COPOS.	KIT	ZUCA TOYS	5		5	R\$ 16,77	R\$ 83,85
35	BONECAS DE PLÁSTICO	UND	IMPORT	5		5	R\$ 24,51	R\$ 122,55
36	BRINQUEDO EM MINIATURA: GATO EM MINIATURA	UND	DIVERTOYS	5		5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
37	BRINQUEDO EM MINIATURA: OVELHA EM MINIATURA	UND	TOYNG	5		5	R\$ 38,04	R\$ 190,20
38	BRINQUEDO EM MINIATURA: BOI EM MINIATURA	UND	TOYNG	5		5	R\$ 39,66	R\$ 198,30
39	BRINQUEDO EM MINIATURA: DINOSSAURO EM MINIATURA	UND	TOYNG	5		5	R\$ 36,01	R\$ 180,05
40	FAZENDINHA DE BRINQUEDO EM MINIATURA	UND	IMPORT	5		5	R\$ 49,84	R\$ 249,20
41	DINO PAPA TUDO - Brinquedo para Bebê, Dino Papa Tudo com Acessórios.	UND	ELKA	3		3	R\$ 65,93	R\$ 197,79
42	JOGO PULA MACACO – Material: Plástico. Tema: Jogos. Gênero: Entretenimento.	UND	ART BRINK	3		3	R\$ 53,06	R\$ 159,18
43	TABULEIROS POP IT - Material emborrachado flexível. Medidas: 28cm x 28cm x 2cm.	UND	IMPORT	10		10	R\$ 53,20	R\$ 532,00
44	MASSINHA DE MODELAR - Base de amido, super macia. Big Balde com 30 unidades, 1,5kg.	BALDE	YING	8		8	R\$ 68,87	R\$ 550,96
45	CORTADORES DE MASSINHA em plástico. Formas variadas. Kit com 60 unidades.	KIT	IMPORT	5		5	R\$ 20,58	R\$ 102,90
46	AMOEBA - Amoeba Geleca Pote 110gr em cores variadas Composição: Água, glicerina, espessantes, dispersantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos	UND	IMPORT	8		8	R\$ 13,99	R\$ 111,92
47	AREIA SENSORIAL – potes de areia. Massa Areia Mágica, cor Natural, azul e verde. Com Moldes. Potes com 120g.	POTE	IMPORT	10		10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
								R\$ 10.372,35

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



refa



IGUATU
PREFEITURA

LOTE 08

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAIXA DE TINTA COM 6 UND DE 15 ML.	CAIXA	PIRA	8		8	R\$ 9,93	R\$ 79,44
2	KIT DE TINTA COM 6 POTES DE 250ML DE 6 CORES DIFERENTES	KIT	PIRA	3		3	R\$ 59,71	R\$ 179,13
3	CAIXA DE TINTA COM 12 POTES DE 15ML DE 12 CORES DIFERENTES	CAIXA	PIRA	3		3	R\$ 17,23	R\$ 51,69
4	CAIXA DE TINTA COM 6 POTES DE 30ML DE 6 CORES DIFERENTES	CAIXA	PIRA	3		3	R\$ 22,76	R\$ 68,28
5	PINCEL COM CABO EM MADEIRA NÚMERO 06	UND	RIO	5		5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
6	PINCEL COM CABO EM MADEIRA NÚMERO 08	UND	RIO	5		5	R\$ 3,28	R\$ 16,40
7	PINCEL COM CABO EM MADEIRA NÚMERO 10	UND	RIO	5		5	R\$ 4,08	R\$ 20,40
8	PINCEL COM CABO EM MADEIRA NÚMERO 12	UND	RIO	5		5	R\$ 6,73	R\$ 33,65
9	CAIXA ORGANIZADORA - Tamanho Médio 50L	UND	UNINJET	5		5	R\$ 59,88	R\$ 299,40
								R\$ 763,69

LOTE 09

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	PAB	MAC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	MESA INFANTIL conjunto mesa infantil com 04 cadeiras em madeira – infantil.	CONJ	ALF	3		3	R\$ 661,33	R\$ 1.983,99
								R\$ 1.983,99

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Compra formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado pela Contratante.

2.3.5.1. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu

Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255

CNPJ 11.979.908/0001-05

sms@iguatu.ce.gov.br



Handwritten signature



IGUATU
PREFEITURA

2.3.5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 (treze) de Maio, nº 1100, Centro, Iguatu-Ce, de segunda à sexta-feira das 07h:00m às 17h:00m.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.298,85** (vinte cinco mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu

Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255

CNPJ 11.979.908/0001-05

sms@iguatu.ce.gov.br



Yanul



IGUATU
PREFEITURA

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

5.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da lei 14.133/21, nos termos descritos e detalhados no termo de referência, parte integrante deste contrato.

7.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no termo de referência.

7.3. A gestão do contrato será realizada por servidor designado, mediante portaria.

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

7.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, mediante portaria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de Saúde, consignadas às **Dotações Orçamentárias** a seguir discriminadas: 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e 0601- 10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.1.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu

Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255

CNPJ 11.979.908/0001-05

sms@iguatu.ce.gov.br



ufauw



IGUATU
PREFEITURA

- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

upaul



IGUATU
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder no prazo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Yaul



IGUATU
PREFEITURA

14.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.1.6.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências – Lei Anticorrupção.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "14.1.8", "14.1.9", "14.1.10", "14.1.11" e "14.1.12" do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.4. **Multa**:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "14.1.8" a "14.1.12", de 10% a 30% do valor do Contrato;

Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "14.1.3", de 20% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.5. Para infração descrita no subitem "14.1.2", a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.6. Para infrações descritas no subitem "14.1.4", a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato;

14.2.4.7. Para a infração descrita no subitem "14.1.1", a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato; ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei 14.133/2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da lei 14.133/2021).

upaul



IGUATU
PREFEITURA

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

upaul



IGUATU
PREFEITURA

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei 14.133/2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

Handwritten signature



IGUATU
PREFEITURA

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Iguatu do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito,
Fundo Municipal de Saúde de Iguatu
Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255
CNPJ 11.979.908/0001-05
sms@iguatu.ce.gov.br



upaul



IGUATU
PREFEITURA

as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

02 de dezembro de 2024, Iguatu-Ce.

JOSE RICARDO STROEHER:00326549013

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO STROEHER:00326549013
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82870548009140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=JOSE RICARDO STROEHER:00326549013
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.03 15:25:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Margarida Marleuda Gonçalves

Margarida Marleuda Gonçalves
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Iguatu
Contratante

José Ricardo Stroehler

Proprietário
Campo Atacado e Varejo Esportivo – LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) *Silvana B. Martins*

CPF 039.477.713-80

2) *Gildenbândio W. da Costa*

CPF 043.106.033-94